

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE
PARANÁ ESPORTE
COMISSÃO DE ÉTICA PERMANENTE

TERMO DE DECISÃO

A COMISSÃO DE ÉTICA PERMANENTE, por ocasião da competição 69º Jogos Escolares do Paraná – Fase Final – 12 a 14 anos, tendo em pauta o processo nº CEP 005/2023, julgou procedente a denúncia, **CONDENANDO**, por unanimidade de votos, **JOÃO ARTUR BLUM LIMA, arbitro de futsal na fase Final dos 69º Jogos Escolares do Paraná realizado em Apucarana/PR**, e por maioria de votos em relação ao *quantum*, à suspensão pelo prazo de 15 dias, com fundamento no artigo 114 do Código de Ética.

Feito o concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, verificou-se a existência de uma circunstância atenuante (artigo 90, IV) e uma circunstância agravantes (artigo 89, IV), na qual se equivalem, sendo mantida em mesmo *quantum*. Razão que a pena final, resta com a pena base, 15 dias de suspensão por prazo, no artigo 114 Código de Ética, iniciando na data deste julgamento.

Razões e decisão, constantes da ata e videoconferência em anexo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Curitiba, 29 de agosto de 2023.

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA PERMANENTE



Rodrigo Fedatto
PRESIDENTE



Rosane Eugênia Paidosz
AUDITORA



Camila Natalia Mariano
AUDITORA RELATORA



José Roberto Martins da Silva Junior
PROCURADORIA

Ariana Aline Floriano
DEFENSORIA CONSTITUÍDA
OAB/PR nº 100.167